



RESOLUÇÃO 01 - DA DIRETORIA

Regulamentação do acesso a documentos e informações relativos à prestação de contas e gestão da Associação Desportiva e Cultural Regimento Bento Gonçalves.

A Diretoria da Associação Desportiva e Cultural Regimento Bento Gonçalves, no âmbito de suas competências, e com o fim de regulamentar o disposto no art. 16, alínea “f” do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Diretoria da Associação, com vista a garantir o acesso a informações e documentos relativos à prestação de contas e gestão da entidade.

Art. 2º. O Balanço Patrimonial e Relatórios Financeiros devem ser publicados e disponibilizados em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal de comunicação da Associação.

Parágrafo Único. O associado que pretender esclarecimentos sobre os documentos oficiais publicados poderá apresentar sua solicitação à Diretoria, que a atenderá presencialmente, no prazo previsto no art. 5º desta Resolução.

Art. 3º. Além dos documentos oficiais publicados, é garantido aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, salvo quanto aos contratos que contenham cláusula de confidencialidade.

Parágrafo Único. O associado que pretender o acesso a documentos e informações, nos termos do caput, deverá apresentar sua solicitação, por escrito à Diretoria, que deverá disponibilizar os dados para consulta do associado.

Art. 4º. O pedido de acesso a informações e documentos deverá ser protocolizado junto ao 1º Secretário, e deverá conter:



- I. Nome do requerente;
- II. Documento de identificação;
- III. Especificações, de forma clara e precisa, da informação requerida.

Art. 5º. As informações serão prestadas ao associado, presencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, de acordo com o volume de dados solicitados e complexidade das informações, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, por decisão fundamentada e comunicada ao associado solicitante.

Art. 6º. Caso a informação pretendida já esteja disponível aos associados em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Diretoria deverá orientar o solicitante quanto ao local e modo para consultar e obter a informação.

Art. 7º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata esta Resolução será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 8º. São considerados confidenciais os contratos que envolvam:

- I. Patrocínio e publicidade;
- II. Tecnologias de propriedade da Associação;

§2º. Fica ressalvada a competência de fiscalização do Conselho Fiscal da Associação quanto aos contratos com cláusula de confidencialidade, e a obrigação do correto registro contábil da receita e despesa deles decorrentes.

Art. 9º. Esta resolução tem aplicação imediata.

Porto Alegre, 29 de maio de 2020.

DIRETORIA:

Diretor-Presidente: Cel SIDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: Ten Cel JOSÉ CARLOS PACHECO FERREIRA

Tesoureiro: Cap RODRIGO DOS SANTOS ARNALDO DE ALENCAR

1º Secretário: 1º Ten ELTON LUIZ GUIMARÃES FANFA

Patrimônio: Cap LUIZ FERNANDO FARIAS JUNIOR



CONSELHO FISCAL:

Membro do Conselho Fiscal: Maj IVES CLÁUDIO PACHECO

Suplente: Maj SILVIO LUIS GONÇALVES BITTENCOURT

Membro do Conselho Fiscal: Cap RODRIGO FAUSTO MENDES

Suplente: Ten FABIANO BASTO DA ROCHA

Membro do Conselho Fiscal: Maj LUIZ FELIPE MEDEIROS DOS SANTOS

Suplente: Ten JOÃO EDUARDO BUENO MACHADO

Associação Desportiva e Cultural Regimento Bento Gonçalves

Avenida Cel. Aparício Borges, 2351 - Bairro Partenon - Cep:90680-570 - Porto Alegre/RS

E-mail: fhn@brigadamilitar.rs.gov.br

Fone:(51) 3288-4300